LEI Nº 2.278 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados à Complemento Calçamento no Parque Ecológico Municipal no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.026	4.4.90.51.00	544	28.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	28.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), classificadas e codificadas sob No.

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.36.00	37	28.000,00	Ots Serv de Terc PJ Fd da Criança e do Adolescente - CMDCA	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	28.000,000

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 27 de Junho de 2014.

MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha.